

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46
NIRE 33.3.0010644-8

ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 10ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 11 dias do mês de novembro de 2015, às 11 horas, na sede da Light Serviços de Eletricidade S.A., com sede na Av. Marechal Floriano, nº 168, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das debêntures em circulação, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/1976 c/c cláusula 10, item 10.1, subitem 10.1.1. da Escritura de Emissão da 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Debêntures”, “Companhia” e “Emissão”, respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes os debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturista”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), e os Srs. Paulo Roberto Ribeiro Pinto e Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, representantes legais da (i) Companhia; e (ii) da Light S.A., companhia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.378.521/0001-75 (“Fiadora”).

4. MESA: Presidida pelo Sr. Carlos Alberto Depaule Fonseca, e secretariada pelo Sr. Mauricio Oliveira Guimarães.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a elevação temporária do indicador de Dívida Líquida por EBITDA, constante na alínea (a), do subitem (xiii), item 7.2.1., da Cláusula 7 da escritura de emissão da 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública com esforços

restritos de colocação da Companhia (“Escritura de Emissão”); (ii) a redução do piso do indicador de Cobertura de Juros, constante na alínea (b), do subitem (xiii), item 7.2.1., da Cláusula 7 da Escritura de Emissão; e (iii) autorização para celebração do 2º Termo Aditivo à Escritura de Emissão, com a consequente modificação do seu subitem (xiii), item 7.2.1., da Cláusula 7.

6. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes à eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quorum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES:

7.1 Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram por unanimidade pela aprovação da **(A)** elevação temporária do indicador de Dívida Líquida por EBITDA de 3,75x (três inteiros e setenta e cinco centésimos) para 4,50x (quatro inteiros e cinquenta centésimos) em setembro de 2015; redução para 4,25x (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos) em dezembro de 2015, março e junho de 2016; redução para 4,0x (quatro inteiros) em setembro de 2016 e; retorno para os 3,75x (três inteiros e setenta e cinco centésimos) a partir de dezembro de 2016 até dezembro de 2018; sendo certo que após este prazo o índice financeiro decorrente do quociente da divisão total da Dívida Líquida pelo EBITDA deverá ser igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos); **(B)** redução do piso do indicador de Cobertura de Juros de 2,5x (dois inteiros e cinco décimos) para 2,0x (dois inteiros) entre setembro de 2015 e dezembro de 2018, sendo certo que após este prazo o índice financeiro decorrente do quociente da divisão total do EBITDA por Despesa Ajustada e Consolidada de Bruta de Juros deverá ser igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos); e **(C)** autorização para o Agente Fiduciário celebrar o 2º Termo Aditivo à Escritura de Emissão, com a consequente modificação do seu subitem (xiii), item 7.2.1., da Cláusula 7, visando formalizar as deliberações anteriores.

Fica aqui reforçado que a alteração dos Índices Financeiros mesmo tendo sido ocorrida após o encerramento do trimestre social findo em 30 de setembro de 2015, será válida inclusive para a verificação dos Índices Financeiros do terceiro trimestre de 2015.

7.2 Em razão da deliberação 7.1 acima, a Emissora efetuará o pagamento de Prêmio, nos valores conforme descrito nos itens 7.2.1 e 7.2.2 a seguir, calculado sobre o saldo devedor do valor nominal unitário acrescido da remuneração das debêntures, aos Debenturistas, no montante correspondente à quantidade de debêntures de cada Debenturista.

7.2.1 O Prêmio será equivalente a 0,45% flat, calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da remuneração das Debêntures, no montante correspondente à quantidade de debêntures de cada Debenturista.

7.2.2 Adicionalmente, caso haja descumprimento do indicador de Dívida Líquida por EBITDA, no fechamento dos trimestres subsequentes até 30 de setembro de 2016, a Companhia concordou em pagar aos Debenturistas, no montante correspondente à participação de cada um na dívida representada pela 10ª Emissão de Debêntures da Companhia, fee trimestral, aplicado sobre o valor nominal atualizado da dívida na data de encerramento do trimestre de referência, no prazo de 1 (um) dia contado da verificação do indicador na publicação dos resultados trimestrais, conforme tabela abaixo.

Intervalos de Dívida Líquida / EBITDA	Fee Trimestral
Abaixo de 3,75x	0%
Entre 3,76x e 4,00x	0,07%
Entre 4,01x e 4,25x	0,11%
Entre 4,26x e 4,50x	0,21%

7.3 O pagamento do Prêmio deverá ocorrer em até 2 dias contados da presente data mediante a publicação de aviso aos Debenturistas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para realização do pagamento. No Aviso de Pagamento do Prêmio deverá constar: (a) a data para realização do pagamento; (b) o valor prévio a ser pago; e (c) quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização do pagamento do Prêmio. A CETIP S.A. – Mercados Organizados e o escriturador mandatário deverão ser comunicados pela Emissora sobre o pagamento do Prêmio com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para realização do pagamento, por meio de envio de correspondência neste sentido.

7.4 Em razão do relacionamento comercial entre a Emissora e o Banco do Brasil S.A. , referido Debenturista concordou em renunciar ao pagamento do Prêmio na forma descrita acima.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2015.

Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 10ª Emissão da Light Serviços de Eletricidade S.A., realizada em 11 de novembro de 2015.

**CARLOS
FONSECA**

**ALBERTO
Presidente**

DEPAULE

**MAURICIO OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário**

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
COMPANHIA**

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
AGENTE FIDUCIÁRIO**

**BANCO DO BRASIL S.A.
00.000.000/0001-91
(debenturista titular de 30.000 debêntures)**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.
60.701.190/0001-04
(debenturista de 18.800 debêntures)**

BANCO BRADESCO BERJ S.A.
33.147.315/0001-15
(debenturista de 18.700 debêntures)

Investidor	Conta Detentora	Quantidade
BB TOP RENDA FIXA CREDITO PRIVADO ALTO RENDIMENTO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO	18524.00-4	500
BB ATACADO MISTO FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	00366.00-5	720
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	65408.00-1	120
BB TOP RF ARROJADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	46028.00-8	2500
BB TOP CREDITO PRIVADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	00848.00-4	350
BB TOP RF MODERADO FI RENDA FIXA LP	18848.00-3	3310

REPRESENTADO POR SEU GESTOR BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A.
sob o CNPJ 30.822.936/0001-69